

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1631/2025 Chamamento Público nº1/2022

Contratada: Maria Eduarda Pascoalto de Souza

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Psicólogo Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor	Patricia	Maria	Fassina	Lepri
Matricula				1603750
E-mail	patfassina@uel.br			

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Ana	Paula		Marson
Matricula				0119728
E-mail	anapm@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2365/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1617/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Ana Paula Zacarias de Souza

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor	Vanessa	Suziane	Probst
Matricula			2206875
E-mail	vanessaprobst@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Larissa	Araujo	de	Okamura
Matricula				1214464
E-mail	larissacastro@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Outubro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

145845/2025

UEM

PORTARIA Nº 912/2025-PRH

Altera a composição da comissão responsável para estudo e parecer individuais sobre acumulação de cargo, emprego ou função pública.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII; a Lei Estadual nº 6.174/70, art. 274 e a Portaria nº 735/2022-PRH,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 735/2022-PRH, de 28 de outubro de 2022, de nomeação da comissão responsável para estudo e parecer individuais sobre acumulação de cargo, emprego ou função pública de que trata o art. 274 da Lei Estadual nº 6.174/1970, e compatibilidade de horários, referente aos ingressantes por provimento de cargos ou contratos temporários.

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 735/2022-PRH passa a vigorar com a seguinte alteração:

Desligar o membro titular Claudia Martins Luiz
Desligar o membro suplente Giseli Barbosa Volpato
Designar como membro titular Marcos Paulo Alberto Pereira - PRH/DRH/RES
Designar como membro suplente Thais Nicoletti Silva - PRH/DRH/RES

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 24 de outubro de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

146211/2025

PORTARIA Nº 921/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 252/2024-PRH, publicado no DOE edição 11.702, de 16/07/2024; Considerando o Decreto Estadual nº 11.440/2025, publicado no DOE edição 12002, de 07/10/2025;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para os nomeados abaixo, aprovados em concurso público, para tomarem posse do cargo de Professor de Ensino Superior.

Nomeado(a)	R.G. n.º	Classe/Nível
Jose Henrique Casemiro	8.XXX.714-X/PR	Assistente
Leandro Hideki Otani	37.X31.XXX-8/SP	Assistente
Pedro Da Silva Moreira	113.XXX.9X2-X/RS	Adjunto
Munilo Henrique Campana Bento	12.XXX.1X8-X/PR	Adjunto
Marcela Navarro Pianucci	43.XXX.472-X/SP	Adjunto
Lucas Bonfim Rocha	1X.62X.6XX-2/PR	Adjunto
Marsilvio Lima De Moraes Filho	46.XXX.681-X/SP	Adjunto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 24 de outubro de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

146153/2025

PORTARIA Nº 911/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 217/2025-PRH e o contido no protocolo nº 24.303.684-4,

RESOLVE

Homologar o resultado final do teste seletivo regulamentado pelo Edital



n.º 217/2025-PRH para contratação de professores temporários, em conformidade com o Edital n.º 367/2025-PRH, publicado no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado n.º 12009, de 16/10/2025.

Maringá, 24 de outubro de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos
Comunitários

145886/2025

UENP

ATO EXECUTIVO Nº 017/2025 - GRUENP

Súmula: Aprova Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SETI, SPRIX Brasil e as Universidades Estaduais do Paraná.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.693.094-5 e *ad referendum* do Conselho de Administração – CAD

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Administração – CAD, Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SETI, SPRIX Brasil e as Universidades Estaduais do Paraná, que tem por objeto a execução do Projeto TOFAS.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetido oportunamente ao CAD para ratificação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 24 de setembro de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

146136/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CAD/UENP

Súmula: Acrescenta serviço de natureza continuada no rol de atividades essenciais no âmbito da UENP.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2023 - CAD/UENP;

CONSIDERANDO os e-protocolos: 24.009.540-8;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2025,

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar os seguintes serviços no rol de atividades essenciais de natureza continuada no âmbito da UENP, conforme a Resolução n.º 003/2023 - CAD/UENP:

LVIII. Leiloeiro Oficial.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 05 de junho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CAD/UENP

Súmula: Acrescenta serviço de natureza continuada no rol de atividades essenciais no âmbito da UENP.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2023 - CAD/UENP;

CONSIDERANDO os e-protocolos: 24.105.892-1;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 02 de julho de 2025,

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar os seguintes serviços no rol de atividades essenciais de natureza continuada no âmbito da UENP, conforme a Resolução n.º 003/2023 - CAD/UENP:

LIX. Contratação de software de controle de ponto eletrônico.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 02 de julho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 006/2025-CAD/UENP

Homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Provedimento de Cargo de Professor de Ensino Superior integrante da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, regido pelo Edital n.º 252/2024-PRORH.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos n.º 11.309, de 06 de junho de

2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.737.374-8 e a aprovação do Conselho de Administração da UENP, em reunião realizada em 23 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final contido nos Editais n.º 308/2025-PRORH, de 29/08/2025 (DOE n.º 11980, de 04/09/2025), e n.º 333/2025-PRORH, de 26/09/2025 (DOE n.º 11997, de 30/09/2025), referentes ao Concurso Público de Provas e Títulos para Provedimento de Cargo de Professor de Ensino Superior integrante da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná para a UENP, regido pelo Edital n.º 252/2024-PRORH, de 30/12/2024 (DOE n.º 11819, de 09/01/2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CAD/UENP

Estabelece os períodos de recesso administrativo e de férias coletivas aos(as) servidores(as) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto Estadual n.º 8.113/2024, que estabelece o calendário de feriados e os dias de recesso do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, a necessidade de estabelecer os períodos de recesso administrativo e férias coletivas da UENP, o e-protocolo 24.772.137-1 e a aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 23 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), o recesso administrativo e as férias coletivas, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais, nos seguintes períodos:

I. Recesso Administrativo: 22 a 31 de dezembro de 2025;

II. Férias Coletivas: 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

§1º As férias de todos(as) os(as) servidores(as) deverão ser usufruídas, obrigatoriamente, no período de férias coletivas, independentemente do cumprimento do período aquisitivo, em observância ao interesse da Administração Pública.

§2º É vedada a antecipação de férias, exceto para fruição no período estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 2º As férias não poderão ser fracionadas, salvo em casos de interesse da Administração Pública.

§1º Os Dirigentes das Pró-reitorias e dos Órgãos de Suporte Administrativo e Técnico da Reitoria deverão elaborar escala de trabalho para manutenção dos serviços essenciais, a qual será analisada e deliberada pelo Gabinete da Reitoria.

§2º Nos campi, as justificativas para fracionamento das férias dos agentes universitários e dos cargos em comissão serão analisadas e deliberadas pela Direção de Campus.

§3º As justificativas para fracionamento das férias dos docentes serão analisadas e deliberadas pela Direção dos Centros de Estudos.

§4º O fracionamento de férias dos docentes e agentes universitários nos termos do §1º, deverá ser comunicado à Direção de Centro e de Campus de alocação do servidor.

§5º Nos casos de fracionamento, um dos períodos deverá, obrigatoriamente, coincidir com as férias coletivas definidas no inciso II do Art. 1º.

§6º Os(as) docentes, que fracionarem suas férias, deverão fru-las obrigatoriamente no período de recesso acadêmico, com exceção daqueles em exercício de cargo de Direção Acadêmica (DA) e Coordenação de Curso de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*.

§7º Somente terão validade os fracionamentos de férias devidamente registrados na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).

§8º As férias deverão ser usufruídas, obrigatoriamente, no curso do período aquisitivo subsequente.

Art. 3º Compete ao Reitor decidir sobre a interrupção e cassação de férias.

Art. 4º No período de recesso administrativo e de férias coletivas estão suspensos os prazos processuais.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) expedirá ato normativo para regulamentar o cumprimento desta Deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

146104/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta